LEI NR.641/96

Lido em 08/04/96

Responsável

SÚMULA: " APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **ROBSON SILVA**, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica aprovada a doação de uma área de terras para a Igreja Presbiteriana Renovada, medindo 4.000,00 m2 (quatro mil metros quadrados), denominado lote SL-3A, desmembrado do Lote SL-3, no Distrito de Carlinda, neste município de Alta Floresta-MT., com as seguintes metragens e confrontações:" 50,00 metros de frente para a Rua das Adálias; 80,00 metros a direita de quem da Rua das Adálias olha o lote, confrontando com o lote SL-3; 80,00 metros à esquerda, confrontando com lotes n. 08 e 09 da quadra R11; 50,00 metros de frente para a Rua das Flores; conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2o. - Na área ora doada à donatária construirá dependência para atender as suas finalidades religiosas e fiéis da Igreja.

ARTIGO 3o. - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o imóvel doado reverte-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

a) - Se não for iniciada a construção no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;

b) - Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

c) - Se a donatária vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;

d) - Se houver a extinção ou dissolução da donatária ou se esta não exercer atividades na sede do Município.

Lido em 08/04/96
Responsável

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do ato de doação do imóvel a donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para lavrar a escritura e comunicar ao doador, sob pena de anulação e/ou revogação do ato, retornando o bem para o Patrimônio Municipal independente de notificação ou medida judicial.

ARTIGO 4o. - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 01 de Abril de 1.996.

ROBSON SILVA
Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/MT
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS.

"M E M O R I A L D E S C R I T I V O"

LOTE : SL-3A.
ÁREA : 4.000,00 m^2.
Desmembrado do Lote SL-3.
DOAÇÃO: Igreja Presbiteriana Renovada.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES : 50,00 metros de frente para Rua das Adálias; 80,00 metros à direita de quem da Rua das Adálias olha o lote, confrontando com Lote SL-3; 80,00 metros à esquerda, confrontando com lotes nº 08 e 09 da quadra R 11; 50,00 metros de frente para a Rua das Flores.

Alta Floresta-MT, 30 de outubro de 1.995.

Rosana Demartine Soares Moretti
Eng. Civil - CREA 111.412/D
Secretaria de M. Ambiente, Obras
Viação e Urbanismo

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
AF/MT, 03/11/95
Procuradoria Geral do Município

Nilton Nunes Gabriel
Assessor Jurídico do Município
OAB/MT 4342-B

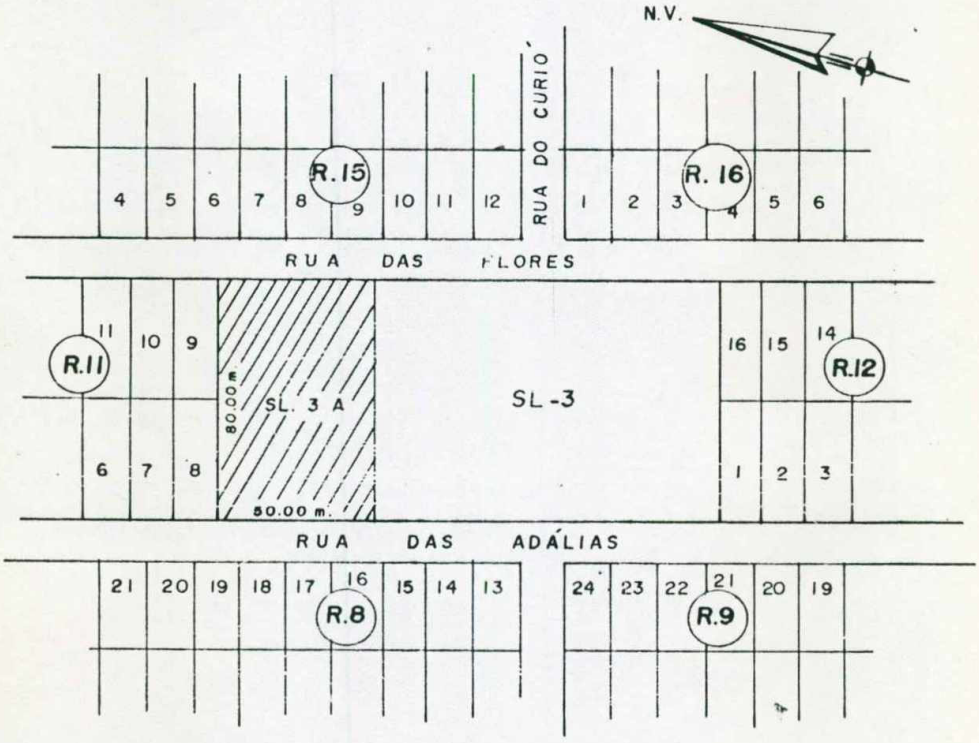

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

Alm't, 08.11.95.

Procuradoria Geral do Município

Nilton Nunes Gabriel
Assessor Jurídico do Município
OAB/MT 4342-B

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DEPTO DE ENGENHARIA E OBRAS

DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS URBANAS

DOAÇÃO DE TERRENO IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA

ÁREA	FOLHA
4.000,00 m²	01

ESCALA 1:2.000 / DATA OUTUBRO-95